



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Gabinete da Vereadora Titi Brasil

C.M.A.R.

Proc. nº 4297/2018

Folha 01

Rubrica

### INDICAÇÃO Nº 3156 / 2018

EXMO. SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Indico à Mesa Diretora desta Egrégia Casa Legislativa, após cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado ofício ao Prefeito Municipal solicitando a criação de uma Casa de Passagem para Mulheres em Situação de Violência Iminente, no município de Angra dos Reis.

#### JUSTIFICATIVA

A maioria das mulheres que procura a Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher – DEAM, para efetuar denúncia de violência de seus parceiros, não possui um local para se abrigar após este fato, e muitas delas precisam voltar aos seus lares, com a presença do agressor, colocando em risco a sua segurança mais uma vez. Uma Casa de Passagem é um serviço que oferece acolhimento provisório para mulheres adultas, que tenham sofrido violência doméstica, sofrimento físico, sexual, psicológico ou moral, que precisam se afastar de casa por sofrerem ameaças e correrem risco de morte. Elas podem ser acolhidas juntamente com seus filhos.

Esse serviço tem como objetivo a proteção física e emocional da mulher e seus dependentes, a articulação com a rede de serviços da assistência social, assistência Psicológica e do Sistema de Justiça, a superação da situação de violência vivida por meio do resgate da autonomia dessas mulheres e a inclusão produtiva no mercado de trabalho.

A unidade que oferece esse serviço deve ter característica de domicílio e sua localização deve ser sigilosa. A residência deverá, ainda, respeitar as normas de acessibilidade, para que pessoas com deficiência possam acessar o serviço. Recomenda-se que o abrigo seja gerido pelas próprias mulheres abrigadas, como estratégia para promover sua autonomia.

Angra dos Reis, 16 de outubro de 2018.

  
Titi Brasil  
Vereadora

LIDO E DEFERIDO  
ENCAMINHAR A QUEM DO DIREITO,  
EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO DE LEGISLAÇÃO